

Directoria Nacional da Polícia Judiciária

Despacho n.º 10 894/2006 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e nas demais disposições legais aplicáveis, delegeo:

- No licenciado António José Ramos Caniço, director do Departamento Central de Informação Criminal e Polícia Técnica;
- Na licenciada Maria da Saude Alves Nunes, directora do Laboratório de Polícia Científica;
- No licenciado António José Ferreira Marques Leitão, director do Departamento de Telecomunicações e Informática;
- No licenciado Nélson Roda Inácio, director do Departamento de Administração Financeira e Patrimonial;
- Na mestra Ilda Maria Ribeiro Pação, directora do Departamento de Planeamento e Assessoria Técnica;
- No licenciado Jaime Nuno da Silva Fernandes, director do Departamento Central de Cooperação Internacional;
- No licenciado José André Vaz, director do Departamento Disciplinar e de Inspeção;
- No licenciado Egidio Fulgêncio Teixeira Cardoso, director do Departamento de Perícia Financeira e Contabilística;
- No licenciado Domingos António Simões Baptista, director do Departamento de Recursos Humanos; e

a competência para a prática dos seguintes actos, no âmbito dos respectivos serviços:

- 1) Conferir posse e assinar termos de aceitação;
- 2) Justificar e injustificar faltas;
- 3) Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;
- 4) Autorizar deslocações em serviço;
- 5) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito, nos termos da lei;
- 6) Adotar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento dos serviços, determinar os regimes de prestação de trabalho e autorizar os horários de trabalho específicos, observados os condicionalismos legais;
- 7) Promover a verificação domiciliária da doença, nos termos dos artigos 33.º a 35.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;
- 8) Promover a submissão dos funcionários e agentes a junta médica da ADSE, nos termos dos artigos 36.º e 37.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;
- 9) Conceder o estatuto de trabalhador-estudante e autorizar o gozo dos direitos e regalias inerentes a esse estatuto, nos termos do Código do Trabalho (artigos 79.º a 83.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, e 147.º a 156.º da Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho);
- 10) Autorizar o abono antecipado de ajudas de custo;
- 11) Autorizar despesas com a aquisição de bens ou serviços de carácter urgente, até ao valor de € 150, no máximo mensal de € 500.

Nos termos do disposto no artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ratifico todos os actos que tenham sido praticados no âmbito dos poderes agora delegados ou que o venham a ser até à data da publicação do presente despacho.

2 de Maio de 2006. — O Director Nacional, *Alípio Fernando Tibúrcio Ribeiro*.

Despacho n.º 10 895/2006 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e nas demais disposições legais aplicáveis, delegeo na directora da Unidade de Informação Financeira, licenciada Sílvia Isabel Gonçalves Pedrosa, a competência para a prática dos seguintes actos, no âmbito do respectivo serviço:

- 1) Conferir posse e assinar termos de aceitação;
- 2) Justificar e injustificar faltas;
- 3) Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;
- 4) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito, nos termos da lei;
- 5) Adotar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento dos serviços, determinar os regimes de prestação de trabalho e autorizar os horários de trabalho específicos, observados os condicionalismos legais;
- 6) Promover a verificação domiciliária da doença, nos termos dos artigos 33.º a 35.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;

- 7) Promover a submissão dos funcionários e agentes a junta médica da ADSE, nos termos dos artigos 36.º e 37.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;
- 8) Conceder o estatuto de trabalhador-estudante e autorizar o gozo dos direitos e regalias inerentes a esse estatuto, nos termos do Código do Trabalho (artigos 79.º a 83.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, e 147.º a 156.º da Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho);
- 9) Autorizar deslocações em serviço;
- 10) Autorizar o abono antecipado de ajudas de custo;
- 11) Autorizar despesas de representação da Polícia Judiciária até ao montante de € 150, no máximo mensal de € 500;
- 12) Autorizar despesas de carácter urgente com a aquisição de bens ou serviços, até ao valor de € 150, no máximo mensal de € 500.

Nos termos do disposto no artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ratifico todos os actos que tenham sido praticados no âmbito dos poderes agora delegados ou que o venham a ser até à data da publicação do presente despacho.

2 de Maio de 2006. — O Director Nacional, *Alípio Fernando Tibúrcio Ribeiro*.

Despacho n.º 10 896/2006 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e nas demais disposições legais aplicáveis, delegeo:

- Na coordenadora de investigação criminal no Departamento de Investigação Criminal de Aveiro licenciada Maria do Céu Varandas Fernandes;
- No coordenador de investigação criminal no Departamento de Investigação Criminal de Braga licenciado José Pedro Mendes Leite Machado;
- No coordenador de investigação criminal no Departamento de Investigação Criminal da Guarda licenciado Mário Rui Henriques Bento;
- No coordenador de investigação criminal no Departamento de Investigação Criminal de Leiria licenciado Carlos Nunes Gomes;
- No coordenador de investigação criminal no Departamento de Investigação Criminal de Portimão licenciado Gonçalo de Sousa Amaral;
- Na coordenadora superior de investigação criminal no Departamento de Investigação Criminal de Setúbal licenciada Maria Alice Teixeira Pinto Fernandes;
- No coordenador de investigação criminal no Departamento de Investigação Criminal do Funchal Augusto José Calado de Oliveira;
- No coordenador de investigação criminal no Departamento de Investigação Criminal de Ponta Delgada Afonso Manuel Pinto Oliveira;

a competência para a prática dos seguintes actos, no âmbito dos respectivos serviços:

- 1) Conferir posse e assinar termos de aceitação;
- 2) Justificar e injustificar faltas;
- 3) Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;
- 4) Autorizar deslocações em serviço;
- 5) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito, nos termos da lei;
- 6) Adotar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento dos serviços, determinar os regimes de prestação de trabalho e autorizar os horários de trabalho específicos, observados os condicionalismos legais;
- 7) Promover a verificação domiciliária da doença, nos termos dos artigos 33.º a 35.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;
- 8) Promover a submissão dos funcionários e agentes a junta médica da ADSE, nos termos dos artigos 36.º e 37.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;
- 9) Conceder o estatuto de trabalhador-estudante e autorizar o gozo dos direitos e regalias inerentes a esse estatuto, nos termos do Código do Trabalho (artigos 79.º a 83.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, e 147.º a 156.º da Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho);
- 10) Autorizar o abono antecipado de ajudas de custo;
- 11) Autorizar despesas de representação da Polícia Judiciária até ao valor de € 100, no máximo mensal de € 500.

Nos termos do disposto no artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ratifico todos os actos que tenham sido praticados